PARECER JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA Nº 251/2026

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL. FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE. REGULARIDADE DA FASE PREPARATÓRIA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peafde6f65aa07

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise jurídica acerca da fase preparatória de procedimento licitatório instaurado pelo Município de Rio das Antas/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, visando à realização de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, compreendendo mão de obra (hora/homem), fornecimento e aplicação de peças e acessórios, mediante concessão de percentual de desconto incidente sobre os valores constantes das tabelas das montadoras/fabricantes, com utilização, quando necessário, de sistema eletrônico de orçamento, como CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior, para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados à Administração.

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Normas aplicáveis:

✓ Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

✓ Decreto Municipal 045/2023

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "l" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Definição do objeto:

1.1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para Futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças e acessórios a ser concedido em PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o valor das peças com base nas **TABELAS DAS MONTADORAS /FABRICANTES**, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico **CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior** p/ manutenção da frota de todas as secretarias, e demais órgãos vinculados, com quantitativos e especificações técnicas, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. Detalhamento do Objeto:

LOTE 1	VEÍCULOS LEVES		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR ESTIMADO (R$)**	**DESCONTO MÍNIMO (%)**
1	**MECÂNICA VEÍCULOS LEVES –** Prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças e acessórios a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	R$ 250.000,00	8,33%
2	**MÃO DE OBRA EM ELETRICA/ELETRÔNICA DE VEÍCULOS LEVES** - Prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças e acessórios a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	R$ 150.000,00	
		Total do Lote	R$ 400.000,00

LOTE 2	VEÍCULOS MÉDIOS		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR ESTIMADO (R$)**	**DESCONTO MÍNIMO (%)**
1	**MECÂNICA DE VEÍCULOS MÉDIO PORTE (VANS)** - Prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças e acessórios a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	R$ 100.000,00	8,33%
2	**MÃO DE OBRA EM ELETRICA/ELETRÔNICA DE VEÍCULOS MÉDIO PORTE (VANS)** - Prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças e acessórios a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o software de	R$ 100.000,00	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peafde6f65aa07

	orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior		
		Total do Lote	R$ 200.000,00

LOTE 3	VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E CAÇAMBAS)		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR ESTIMADO (R$)**	**DESCONTO MÍNIMO (%)**
1	**MECÂNICA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E CAÇAMBAS)** - Prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças e acessórios a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	R$ 530.000,00	8,33%
2	**MÃO DE OBRA EM ELÉTRICA/ELETRÔNICA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E CAÇAMBAS)** - Prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças e acessórios a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	R$ 300.000,00	
		Total do Lote	R$ 830.000,00

LOTE 4	ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR ESTIMADO (R$)**	**DESCONTO MÍNIMO (%)**
1	**MECÂNICA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS** - Prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças e acessórios a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	R$ 200.000,00	8,33%
2	**MÃO DE OBRA EM ELÉTRICA/ELETRÔNICA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS** - Prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças e acessórios a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	R$ 130.000,00	
		Total do Lote	R$ 330.000,00

LOTE 5	MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR ESTIMADO (R$)**	**DESCONTO MÍNIMO (%)**
1	**MECÂNICA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS** - Prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças e acessórios a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	R$ 200.000,00	8,33%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peafde6f65aa07

2	**MÃO DE OBRA EM ELÉTRICA/ELETRÔNICA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS** - Prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças e acessórios a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	R$ 100.000,00	
		Total do Lote	R$ 300.000,00

LOTE 6	MÁQUINAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR ESTIMADO (R$)**	**DESCONTO MÍNIMO (%)**
1	**MECÂNICA DE MÁQUINAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE** - Prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças e acessórios a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	R$ 350.000,00	8,33%
2	**MÃO DE OBRA EM ELÉTRICA/ELETRÔNICA EM MÁQUINAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE** - Prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças e acessórios a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	R$ 200.000,00	
		Total do Lote	R$ 550.000,00

LOTE 7	FUNILÁRIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR ESTIMADO (R$)**	**DESCONTO MÍNIMO (%)**
1	**MÃO DE OBRA EM FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA (LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, MAQUINAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE) –** Prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças e acessórios a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	R$ 100.000,00	8,33%
		Total do Lote	R$ 100.000,00

LOTE 8	BALANCEAMENTO E GEOMETRIA		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR ESTIMADO (R$)**	**DESCONTO MÍNIMO (%)**
1	BALANCEAMENTO VEICULOS LEVES	R$ 10.000,00	
2	BALANCEAMENTO VEICULOS MÉDIOS	R$ 10.000,00	8,33%
3	GEOMETRIA VEICULOS LEVES	R$ 10.000,00	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peafde6f65aa07

4	GEOMETRIA VEICULOS MÉDIOS	R$ 10.000,00	
		Total do Lote	R$ 40.000,00

1.2. Natureza do Objeto:
1.2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa descrita no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O quantitativo mencionado acima é estimado com base na demanda, não gerando obrigação da Contratante de execução total durante a vigência do contrato. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.
1.4. Fica estabelecido que o percentual de desconto ofertado pelo licitante no Lote será aplicado uniformemente, abrangendo tanto o item relacionado à mão de obra quanto ao fornecimento de peças.
1.5. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica para o Município, nos termos do art. 84, da Lei N.º 14.133/2021.

A contratação encontra-se estruturada em 8 (oito) lotes, organizados conforme a natureza dos veículos e equipamentos a serem atendidos, quais sejam: Lote 1 – Veículos Leves (R$ 400.000,00); Lote 2 – Veículos Médios (R$ 200.000,00); Lote 3 – Veículos Pesados – Caminhões e Caçambas (R$ 830.000,00); Lote 4 – Ônibus e Micro-ônibus (R$ 330.000,00); Lote 5 – Máquinas e Implementos Agrícolas (R$ 300.000,00); Lote 6 – Máquinas de Médio e Grande Porte (R$ 550.000,00); Lote 7 – Funilaria, Chapeação e Pintura (R$ 100.000,00); e Lote 8 – Balanceamento e Geometria (R$ 40.000,00), totalizando o valor estimado de R$ 2.750.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais).

Conforme consta dos documentos que instruem o procedimento, o critério de julgamento adotado será o de maior percentual de desconto por lote, tendo sido fixado desconto mínimo de referência de 8,33%, apurado a partir de pesquisa de preços realizada com base em contratações similares promovidas por outros entes públicos. A futura Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, admitida sua prorrogação por igual período, na forma da legislação aplicável.

Para subsidiar a presente manifestação, foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), o Formulário de Pesquisa de Preços (FPP) e a Autorização da Chefe do Poder Executivo para instauração do procedimento licitatório, todos regularmente assinados eletronicamente pelos respectivos responsáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peafde6f65aa07

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente análise tem por objeto verificar a conformidade jurídica do procedimento em exame com o ordenamento vigente, especialmente com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e do Decreto Municipal nº 045/2023, de 05 de maio de 2023, que regulamenta a aplicação da referida lei no âmbito do Poder Executivo do Município de Rio das Antas.

Inicialmente, cumpre consignar que a fase preparatória constitui etapa essencial do processo de contratação pública. A Lei nº 14.133/2021 consagrou o planejamento como um dos princípios que regem as licitações e contratações administrativas, conforme dispõe o art. 5º, disciplinando, em seu art. 18, os elementos que devem compor a fase preparatória do procedimento licitatório, dentre os quais se destacam o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a estimativa do valor da contratação, a pesquisa de preços e os demais documentos indispensáveis ao adequado planejamento da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar apresentado encontra-se em consonância com o disposto no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, contemplando os elementos obrigatórios exigidos pela legislação. O documento conclui, de forma fundamentada, pela viabilidade técnica e econômica da contratação, recomendando o prosseguimento do procedimento licitatório.

A necessidade da contratação restou suficientemente demonstrada. Conforme consignado no Estudo Técnico Preliminar, a frota municipal é composta por veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos de diferentes fabricantes, modelos e anos de fabricação, cuja utilização contínua ocasiona o desgaste natural de seus componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos e estruturais. A ausência ou demora na realização das manutenções preventivas e corretivas compromete

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peafde6f65aa07

a disponibilidade operacional desses bens, podendo ocasionar interrupções na prestação de serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas da saúde, educação, obras, agricultura e assistência social. Evidencia-se, assim, que a contratação atende ao interesse público e observa os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da boa administração.

A escolha da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, revela-se juridicamente adequada. Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto da contratação enquadra-se como serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo cabível a utilização da modalidade prevista no art. 28, inciso I, da referida Lei. A adoção da forma eletrônica observa, ainda, a regra estabelecida pelo art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para ampliar a competitividade, conferir maior transparência ao procedimento e promover maior eficiência na seleção da proposta.

A adoção do Sistema de Registro de Preços igualmente se mostra adequada. Trata-se de procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, disciplinado pelos arts. 82 a 86 da mesma Lei e regulamentado, no âmbito municipal, pelos arts. 77 e seguintes do Decreto Municipal nº 045/2023. No caso concreto, a contratação possui natureza estimativa, contínua e variável, não sendo possível definir previamente quais veículos, máquinas ou equipamentos necessitarão de manutenção, quais peças deverão ser substituídas, o quantitativo de horas de mão de obra a ser empregado ou o momento em que surgirão as demandas.

Ademais, a contratação destina-se ao atendimento de diversas Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados, cujas necessidades surgem de forma independente e em momentos distintos. Tais circunstâncias enquadram-se nas hipóteses previstas no art. 99, § 1º, incisos I a IV, do Decreto Municipal nº 045/2023, justificando a utilização do Sistema de Registro de Preços como instrumento apto a proporcionar maior flexibilidade administrativa, racionalização das contratações e economia de escala.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peafde6f65aa07

O critério de julgamento adotado, maior percentual de desconto por lote, encontra previsão expressa no art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se plenamente compatível com o objeto da contratação. A utilização das tabelas oficiais das montadoras ou fabricantes, associadas a sistemas eletrônicos especializados de orçamento, proporciona objetividade, transparência e segurança na formação dos preços, permitindo que o desconto ofertado incida uniformemente sobre os valores atualizados das peças durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. Tal sistemática evita a necessidade de atualização individualizada de milhares de itens, preserva o equilíbrio econômico-financeiro da contratação e favorece a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, em consonância com o objetivo previsto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Referência atende aos requisitos estabelecidos no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, contemplando a definição do objeto, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos de execução, o modelo de execução contratual, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e pagamento, a forma e os critérios de seleção do fornecedor, as exigências de habilitação e a estimativa do valor da contratação.

A exigência de que a futura contratada possua oficina localizada em raio máximo de 20 (vinte) quilômetros da sede do Município merece análise específica. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, a limitação geográfica foi fundamentada em critérios objetivos relacionados à economicidade, à eficiência administrativa, à redução dos custos de deslocamento da frota, à diminuição do tempo de indisponibilidade dos veículos e equipamentos e à necessidade de assegurar resposta célere na manutenção de bens utilizados na prestação de serviços públicos essenciais. Observa-se, portanto, que a restrição não decorre de preferência arbitrária da Administração, mas de justificativa técnica voltada ao atendimento do interesse público, mostrando-se proporcional à finalidade pretendida.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peafde6f65aa07

A opção pelo agrupamento do objeto em lotes igualmente encontra respaldo jurídico. Embora o parcelamento constitua regra nas contratações públicas, conforme dispõe o art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, admite-se o agrupamento quando demonstrada sua viabilidade técnica ou econômica. No caso concreto, os itens foram reunidos por afinidade técnica, considerando a natureza dos veículos e equipamentos, com o objetivo de racionalizar a fiscalização contratual, evitar a pulverização de contratos, reduzir custos administrativos e proporcionar economia de escala, sem comprometimento da competitividade.

A pesquisa de preços observou os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 31 do Decreto Municipal nº 045/2023, tendo sido realizada mediante consulta a contratações similares promovidas por outros entes públicos. A metodologia adotada resultou na fixação do desconto mínimo de referência de 8,33%, parâmetro que se mostra adequado para aferição da vantajosidade das propostas e compatível com os valores praticados pelo mercado.

A previsão de vigência da Ata de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, admitida sua prorrogação por igual período desde que comprovada a vantagem econômica para a Administração, encontra fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, devendo eventual prorrogação ser devidamente motivada e observar os requisitos legais aplicáveis.

As exigências de habilitação técnica mostram-se compatíveis com o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, restringindo-se à comprovação da aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, sem impor exigências desproporcionais ou capazes de restringir indevidamente a competitividade.

O regime sancionatório previsto no Termo de Referência observa as penalidades estabelecidas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a observância do contraditório e da ampla defesa antes da aplicação de qualquer sanção administrativa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peafde6f65aa07

No que se refere à disponibilidade orçamentária, observa-se que, tratando-se de procedimento realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, a reserva orçamentária será exigida quando da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão do respectivo empenho, observada a legislação orçamentária vigente e a existência de recursos nas dotações próprias das unidades requisitantes.

A abertura do procedimento licitatório foi regularmente autorizada pela Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante ato formal que identifica o objeto da contratação, a modalidade licitatória e os fundamentos legais pertinentes, atendendo às exigências inerentes à fase preparatória prevista na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, verifica-se que todos os documentos que instruem o procedimento foram regularmente assinados eletronicamente pelos agentes públicos competentes e aprovados pela autoridade máxima do Poder Executivo Municipal, conferindo validade formal aos atos praticados e evidenciando a observância dos requisitos legais aplicáveis à fase de planejamento da contratação.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, **esta Assessoria Jurídica opina pela regularidade jurídica da fase preparatória** e pela possibilidade de prosseguimento do presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto por lote, destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Da análise dos documentos que instruem o procedimento, verifica-se que a fase de planejamento encontra-se adequadamente instruída, não se identificando, sob o aspecto jurídico, óbices ao prosseguimento do certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peafde6f65aa07

Recomenda-se apenas que, antes da publicação do edital, sejam realizadas as conferências finais da instrução processual, promovida a inclusão da contratação no Plano de Contratações Anual quando de sua atualização e submetidas as minutas do edital e da Ata de Registro de Preços à análise jurídica.

Registra-se, por fim, que o presente parecer restringe-se à análise dos aspectos jurídicos da fase preparatória da contratação, não abrangendo questões de natureza técnica, operacional, orçamentária ou de conveniência e oportunidade administrativa, cuja apreciação compete às autoridades e aos setores técnicos responsáveis. Trata-se de manifestação de caráter opinativo, destinada a subsidiar a tomada de decisão pela autoridade competente, a quem incumbe a deliberação final acerca do prosseguimento do procedimento.

É o parecer

Rio das Antas/SC, 10 de julho de 2026.

Assinado digitalmente por:
EDUARDO ZANCANELLI CHIESA
***.061.589-**
assinado digitalmente 10/07/2026 10:11:49

EDUARDO ZANCANELLI CHIESA
Assessoria Jurídica

WAGNER BOSCATTO
Assessor Jurídico

GILBERT DA SILVA
Procurador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peafde6f65aa07